

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 1056 / 90 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Joaquim José Guilherme de Aragão, constante do processo nº 030.012653/89, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Dar provimento ao recurso apresentado pela Viação Planeta Ltda, referente ao Auto de Infração nº 11.222, cuja multa correspondente foi aplicada àquela empresa através da O.S. nº 741/89-DTU/ST.
2. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Planeta Ltda, quanto às multas que lhe foram aplicadas através da O.S. nº 741/89-DTU/ST, excetuando-se a referente ao Auto de Infração citado no item anterior.
3. Determinar ao Departamento de Transportes Urbanos que emita nova ordem de serviço, no valor de NCz\$ 986,64 (novecentos e oitenta e seis cruzados novos e sessenta e quatro centavos)-convertido para cruzeiros-, correspondente aos Autos de Infração mantidos.
4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 08 de agosto de 1990

CARLOS VICENTE RAMOS GOMES
Presidente

ELZA MA JORGE FERNANDES ROSA

CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro

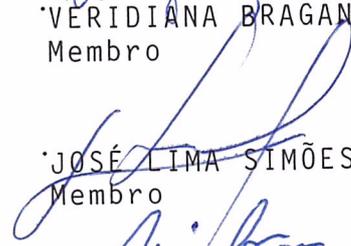
DISTRITO FEDERAL

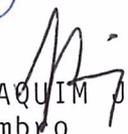
(Cont.da Resolução nº 1056 /90-CTPC/DF)


MARCIO VIEIRA LOBO
Membro


VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro


ANA LUCIA FERREIRA MENDES
Membro


JOSÉ LIMA SIMÕES
Membro


JOAQUIM P. GUILHERME ARAGÃO
Membro


ANTONIO NONATO DA SILVA
Membro